



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VIAGEM NACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ter sido informado que para empreender a viagem que está por mim sendo adquirida para o destino \_\_\_\_\_, com embarque previsto no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, serão exigidos de mim e de meus acompanhantes, conforme ficha de adesão ao programa de viagem, além de documentos de viagem como *vouchers* e passagens, os seguintes documentos:

### **PASSAGEIROS BRASILEIROS VIAJANDO NO BRASIL**

( ) Carteira de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados ou Distrito Federal; Passaporte nacional; Cartão de identidade expedido por ministério ou órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército; Cartão de identidade expedido pelos poderes Judiciário e Legislativo federais; Carteira Nacional de Habilitação, desde que tenha fotografia; Carteira de Trabalho; Carteira de Identidade emitida por conselho profissional ou federação nacional de categoria profissional, desde que tenha fotografia; Certificado de habilitação técnica de piloto, comissário, mecânico de voo ou despachante operacional de voo; E especialmente para índios, além de um dos documentos já citados, a autorização de viagem ou outro documento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que o identifique.

( ) **TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS DEVEM SER ORIGINAIS, VÁLIDOS E COM FOTO.** Certidões de nascimento não são aceitas para maiores de 12 anos. Não são aceitas cópias de documentos para embarque, mesmo que autenticadas.

( ) **SUGESTÃO DA TURISE OPERADORA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:** Os passageiros devem obter o atestado de vacinação de febre amarela e da tríplice. Estas vacinas podem ser obtidas nos portos, aeroportos ou postos de saúde. Já que no Brasil ainda há áreas endêmicas, como também de transmissão e de risco potencial o ideal.

( ) **DA ASSISTÊNCIA MÉDICA: O CONTRATANTE PASSAGEIRO** que, no decorrer da viagem, necessitar de assistência médica ou remédios, deverão suportar tais encargos. A CONTRATADA orienta para que os titulares de seguro saúde ou assistência médica levem consigo os documentos necessários para atendimento fora do domicílio habitual.

### **PASSAGEIROS ESTRANGEIROS RESIDENTES NO BRASIL**

( ) Passaporte, ou, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), ou ainda o seu protocolo válido pelo período de 60 dias após a emissão, ou, identidades diplomáticas ou consulares.

### **CRIANÇAS MENORES DE 11 ANOS (DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL)**

( ) **Crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)** devem apresentar, além de documento que comprove a filiação ou parentesco com o responsável, certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) ou um dos documentos a seguir, entre outros: Passaporte nacional; Carteira de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública de um dos Estados da Federação ou Distrito Federal; Cartão de identidade expedido por ministério ou órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército; Outro documento de identificação com fotografia e fé pública em todo o território nacional.

( ) **ATENÇÃO:** Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca (cidade) onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. Essa autorização é dispensada quando a criança estiver acompanhada de um dos pais. Além disso, é possível que as crianças e adolescentes viajem desacompanhadas de ambos os pais, desde que observadas as exigências legais. Consulte a empresa aérea com antecedência e verifique o disposto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente — além das exigências da Vara da Infância e da Juventude da localidade de embarque.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

( ) A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, torna as conseqüências desta falta de exclusiva responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado da TURISE OPERADORA, seja pela eventual não realização do embarque para a viagem ou de qualquer outra etapa sequente da mesma, sendo devidos integralmente à TURISE OPERADORA os pagamentos da viagem, incluindo aqueles que, por parcelamento, têm a sua cobrança garantida por cheques pré-datados ou outros financiamentos.

( ) Declaro para os devidos fins que fui informado(a) pela TURISE OPERADORA, que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras e ações dos órgãos de imigração nos aeroportos, portos e postos de fronteira, para os roteiros nacionais, são de minha total responsabilidade, eximindo a empresa, de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter, incluindo dano material e dano moral, quer com base na Lei Civil, quer com base na Lei de Proteção e Defesa do Consumidor, tudo com base nos artigos 840 e 849 do Código Civil, para nada reclamar da TURISE OPERADORA.

**Estando ciente e de acordo com os desta declaração, firmo a presente para todos os efeitos de direito.**

Aracaju/SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Comprador)